



4384486 00135.212900/2024-58



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**NOTA PÚBLICA DO CNDPI
À POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. O Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI vem prestar irrestrita solidariedade à população do Rio Grande do Sul nesse momento de dor, perdas afetivas e materiais resultantes do maior desastre ambiental já vivenciado pelo estado.
2. Cabe informar que o CNDPI é órgão de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e integrante da estrutura regimental do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), responsável por elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa.
3. Nesse contexto, o CNDPI reafirma o seu mais absoluto compromisso com a defesa de ações emergenciais para mitigar as consequências inestimáveis dessa tragédia na vida da população de forma geral, em especial, à população idosa que, diante de suas especificidades e particularidades, requer atenção prioritária às suas demandas de cuidado.
4. Diante de tal contexto, o conselho, por meio de seu colegiado, vem empreendendo esforços para definir estratégias emergenciais de atuação, quais sejam: instalação da Comissão Especial para assuntos do Rio Grande do Sul, por meio da qual se estabeleceu fluxo de contato permanente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul e com os Conselhos Municipais de determinadas regiões afetadas pelas inundações, objetivando ampliar o conhecimento da realidade local e tecer uma articulação efetiva para o enfrentamento dos desafios que essa situação de calamidade pública impõe.
5. Tal escuta qualificada revelou ao conselho a necessidade de articulação sistemática junto aos órgãos públicos e à Sociedade Civil, para assegurar a efetivação das Políticas Públicas visando garantir os direitos sociais e ações assistenciais às pessoas idosas nesse contexto de adversidades.
6. Ao mesmo tempo reconhecemos os esforços que vêm sendo feitos em todas as instâncias de governo e da sociedade civil para que a recuperação do Estado do Rio Grande do Sul se dê de forma célere e atenda a todos e todas.
7. Diante de tamanha vulnerabilidade que a população idosa do Rio Grande do Sul enfrenta, reafirmamos nosso compromisso institucional de buscar medidas efetivas que possam sanar tal situação.

RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Franco Castelo Branco Carvalho**, Usuário **Externo**, em 13/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4384486** e o código CRC **211CF823**.

Referência: Processo nº 00135.212900/2024-58

SEI nº 4384486